

Instrução Normativa SEMED nº 005/2015

Instrução Normativa Do Departamento de Material Escolar Da Secretaria Municipal De Educação.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Entrega e controle de estoques de Materiais Escolares, Limpeza e de consumo.

Considerando a necessidade de controle de estoque, e armazenamento para os materiais escolares e de limpeza e consumo, segue a normativa:

Art. 1º - As escolas e creches deverão utilizar controle de estoque em seus almoxarifados, para que seja feito rodízio dos materiais entregues, colocando os materiais mais novos, ou seja, com data de validade maior, sempre para traz assim será usado o com data mais próxima do vencimento.

Art. 2º - As escolas e creches, deverão enviar até o dia 05 de cada mês a planilha de controle mensal dos materiais via e-mail; caso tenha algum impedimento de envio via e-mail, deverá enviar o controle impresso devidamente preenchido; a planilha em hipótese alguma, deverá ser modificada, com exceção de itens não inclusos que devem ser preenchidos no campo no final da planilha.

Art. 3º - É obrigatória, a conferência dos materiais no ato do recebimento, inclusive conferência da quantidade e data de validade dos produtos, juntamente com o comprovante de entrega.

Art. 4º - Os materiais que não estão sendo utilizados, os gestores das unidades deverão avisar ao departamento de material escolar para que o material não ultrapasse a data de validade e seja remanejado para outras unidades do município.

Art. 5º - A utilização fora da média normal de uso de todos os materiais, deve ser justificada por ofício ou por e-mail, pelo gestor (a) da unidade.

Art. 6º - O gestor da escola e creche é responsável pelo controle, bom uso e o armazenamento dos materiais, caso haja, qualquer situação anormal do uso dos mesmos o gestor deve nos comunicar imediatamente.

Art. 7º - A direção deverá repassar esta normativa para todos os funcionários, esclarecendo caso haja dúvidas.

Art. 8º - A direção que descumprir as normas previstas nesta instrução normativa será responsabilizada administrativamente.

Art. 9º - A presente Instrução Normativa entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Itajubá, 30 de Abril de 2015.

Robson Vaz de Lima
Secretário Municipal de Educação